PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 390
Mov. 39

Universidade Estadual de Maringá
Hospital Universitário Regional de Maringá
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL: 231/2026-HUM – RETIFICADO 1**

**E-PROTOCOLO: 26.570.519-7**

**PROCESSO GMS: 1539/2026**

**UASG: 926764**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria Administrativa do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO**<br><br>**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE<br>AMPLA CONCORRÊNCIA | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**<br>**Até 08h29min do dia 19/11/2026**<br>Início da sessão / disputa de lances:<br>**08h30min do dia 19/11/2026**<br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BIODIGESTOR AUTOMATIZADO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado na forma legal, para atender as necessidades do Hospital Universitário Regional de Maringá.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço total máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)**.

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

– Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul .

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 391
Mov. 39

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Vinicios Artur Skovronski, designado pela Portaria n.º 23/2026 - HUM, servidor da Universidade Estadual de Maringá.

**E-mail:** hum-licitacao@uem.br e vaskovronski@uem.br

**Telefones:**(44) 3011-9197; 3011-9199; 3011-9368

**Endereço:** Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240, Maringá / Paraná

**O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.**

## 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no endereço eletrônico hum-licitacao@uem.br e/ou https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 392
Mov. 39

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

**1.1** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.".

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

**3.1**O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 VIGÊNCIA:**

**4.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.1** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Não será aplicada a reserva de cotas ou cotas exclusivas à participação de ME/EPP/MEI, conforme justificativa do item 7. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**6 CONSÓRCIO:**

**6.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, e o quantitativo a ser adquirido não caracteriza impossibilidade de fornecimento por um único fornecedor.

**7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta contrato administrativo de fornecimento;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Instrumento de Medição de Resultado
- Anexo XI – Termo de Vistoria

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 393
Mov. 39

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001**(suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1**tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 394 Mov. 39

**2.6.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.3.1** O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 395 Mov. 39

**4.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9**. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 396 Mov. 39

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 397 Mov. 39

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5.1** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

**6.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1**Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 398
Mov. 39

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

**6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 399 Mov. 39

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8.DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entre linhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelorepresentante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) edeveráconter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e oprazodevalidadedaproposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2**Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 400 Mov. 39

habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 401 Mov. 39

na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 402
Mov. 39

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS.

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90(noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Maringá, datado e assinado digitalmente.

**Vinicios Artur Skovronski**
**Pregoeiro**
**Portaria 23/2026-HUM.**

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 403
Mov. 39

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO **BIODIGESTOR AUTOMATIZADO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado na forma legal, conforme especificações abaixo:

### 1.1.1 VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

| Lote | Cod.GMS | Especificação | Qtde | Unid | Vl.Máx Unit | Vl.Máx Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 114 - 116405 | Prestação de Serviços, TIPO: Locação de equipamento biodigestor aeróbico para processamento de resíduos orgânicos, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Demais informações conforme termo de referência do processo. | 36 | Mês | R$ 7.030,00 | R$ 253.080,00 |

**Valor total da contratação: R$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)**

**1.1.2** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

**1.1.3** A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por Preço Unitário.

**1.1.4** O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES

### 1.2.1 Especificações mínimas do equipamento/insumos:

**1.2.1.1** para atender às demandas do SGRA/HUM e garantir a qualidade, segurança e padronização da destinação final dos resíduos orgânicos, o item devem atender às especificações e características funcionais relacionadas nas especificações técnicas do objeto.

### I - Especificações gerais

O Contratado deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao equipamento:

a) O equipamento deverá ter o laudo de conformidade eletromecânica conforme NR-12;

b) O equipamento deve estar em conformidade com NR 10-Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

c) Relatório de análise do efluente líquido gerado pelo biodigestor ofertado, emitido por laboratório acreditado, comprovando sua conformidade com os padrões de lançamento em rede coletora de esgoto estabelecido pela legislação ambiental vigente.

### II – Especificações técnicas

Fornecimento de **biodigestor automatizado para tratamento de resíduos orgânicos alimentares**, novo, de primeiro uso, com **capacidade mínima de 450 kg de resíduos orgânicos por 24 horas**, destinado ao processamento in loco dos resíduos provenientes de preparo e consumo de alimentos, com transformação biológica acelerada em efluente líquido seguro e apto ao lançamento em rede coletora de esgoto que atenda os parâmetros exigidos pela legislação ambiental vigente. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

a) Capacidade do equipamento-**450 kg/24 horas**;

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 404
Mov. 39

b) Sistema totalmente automatizado, operando em ciclo contínuo, permitindo alimentação dos resíduos ao longo do dia;

c) Processo biológico acelerado utilizando microrganismos ou composto biológico específico, sem utilização de produtos químicos perigosos;

d) Câmara de processamento totalmente fechada, impedindo a proliferação de vetores, minimizando odores e evitando contato direto do operador com os resíduos;

e) Sistema interno de mistura ou agitação automática dos resíduos durante o processo biológico;

f) Capacidade de receber resíduos orgânicos alimentares provenientes do preparo e consumo de alimentos, incluindo frutas, verduras, legumes, carnes, peixes, massas, arroz, pães, laticínios e alimentos cozidos, conforme recomendações do fabricante;

g) Produção de efluente líquido resultante da biodigestão, destinado ao lançamento em rede coletora de esgoto, conforme legislação ambiental;

h) Operação silenciosa e de baixa demanda operacional, dispensando trituração prévia externa dos resíduos;

i) Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura disponibilizada pela contratante ou conforme especificação do fabricante.

j) Estrutura fabricada em material resistente à corrosão, apropriada para ambiente hospitalar ou de produção de alimentos;

k) Painel de comando eletrônico para operação, monitoramento e indicação de funcionamento;

l) Sistema de segurança que impeça operação inadequada durante abertura da tampa ou acesso à câmara de processamento;

m) Possibilidade de instalação em ambiente coberto, necessitando apenas de ponto de energia elétrica, abastecimento de água e ligação à rede de esgoto, conforme manual do fabricante;

n) Equipamento com assistência técnica autorizada no Brasil e disponibilidade de peças de reposição.

**III – Kit de Instalação (fornecimento obrigatório)**

A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios e serviços necessários para a instalação, partida e pleno funcionamento do biodigestor, incluindo, no mínimo:

a) Mangueiras, conexões e adaptadores hidráulicos necessários para ligação à rede de água;

b) Tubulações, conexões e adaptadores para interligação à rede de esgoto;

c) Válvulas, registros e sifões necessários à instalação;

d) Conjunto de fixação do equipamento ao piso, quando aplicável;

e) Cabos elétricos, conectores e acessórios necessários para ligação do equipamento ao ponto de energia disponibilizado pela contratante;

f) Quadro de comando, dispositivos de proteção elétrica e acessórios próprios do equipamento, quando fizerem parte do sistema fornecido;

g) Todos os insumos biológicos necessários ao funcionamento do equipamento (biobeads, composto biológico ou equivalente) deverão ser fornecidos pela contratada durante toda a vigência do contrato, incluindo a carga inicial e as reposições periódicas, estando seus custos integralmente incluídos no valor da locação.

h) Licenças de software e sistema de monitoramento remoto, quando existentes;

i) Kit completo de operação e manutenção preventiva inicial;

j) Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 405
Mov. 39

k) Treinamento operacional para os usuários indicados pela contratante.

l) Instalação, montagem, regulagem, testes de funcionamento.

**IV – O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes itens, no mínimo:**

a) Equipamento completo e pronto para operação;

b) Painel eletrônico de operação, touchscreen ou tecnologia equivalente;

c) Sistema de pesagem integrado ou tecnologia equivalente que permita o controle da quantidade de resíduos processados;

d) Sistema automatizado de mistura/aeração;

e) Sensores de monitoramento do processo;

f) Controle automático da operação;

g) Sistema de segurança com intertravamento da tampa;

h) Porta Ethernet, Wi-Fi ou tecnologia equivalente para monitoramento remoto (quando disponível);

i) Sistema de monitoramento e emissão de relatórios, local ou em nuvem;

j) Relatórios operacionais contendo, no mínimo, quantidade de resíduos processados, histórico de operação e indicadores de desempenho;

**V – Documentação técnica**

a) A empresa deverá apresentar:

b) Apresentar catálogo técnico do equipamento detalhado (incluindo tipos de erros e possíveis soluções) em português.

c) Memorial descritivo contendo capacidade nominal e princípio de funcionamento;

d) Apresentar relatório técnico, ensaio laboratorial ou documentação emitida pelo fabricante que comprove que o efluente gerado atende aos padrões de lançamento em rede coletora de esgoto, conforme legislação ambiental vigente;

e) Realizar treinamento gratuito em todos os turnos de trabalho, em cronograma previamente acordado entre as partes. Emitir certificado que comprove o treinamento. Fornecer todos os materiais necessários ao treinamento, sem ônus para a instituição, inclusive kits e insumos, não podendo utilizar-se da quantidade contratada.

f) Após a assinatura do contrato, em seguida da validação, dentro do prazo de até 10 (dez) dias instalar o equipamento de forma definitiva (se necessário mudança de local, dentre outras questões).

g) A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço global para o lote.

**VI – Deveres gerais da empresa**

a) A CONTRATADA deverá proporcionar treinamentos e reciclagens aos servidores do HUM e disponibilizar assessoria científica à CONTRATANTE, como segue:

b) Realizar treinamento in loco para a equipe do HUM logo após a instalação dos equipamentos e sistemas de informatização, quanto aos procedimentos de manutenção, calibração e operação dos equipamentos entre outros.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 406
Mov. 39

c) Realizar treinamentos/reciclagem, em horários e turnos previamente combinados com o SGRA-HUM, sempre que houver atualização de processos operacionais ou de gestão de informações do item do contrato.

d) Propor e realizar reciclagens periódicas in loco para a equipe do SGRS-HUM mediante solicitação da CONTRATANTE, em data e período acordados entre as partes.

e) A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte, locomoção, estadia, insumos e mão de obra referente aos treinamentos e reciclagens.

f) Proporcionar educação continuada à equipe do SGRA-HUM, quanto ao equipamento contratado para a completa utilização dos recursos tecnológicos disponíveis.

g) Manter canais de comunicação (WhatsApp, e-mail, telefone) para abertura de chamados de assistência científica durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, os quais deverão ser respondidos em até 72 horas após a abertura do chamado.

h) Informar via e-mail (hum-residuoseambiente@uem.br) as notificações ou alertas de limitações ou inconsistências geradas pelo fabricante do equipamento e insumos.

**VII – Assistência técnica**

a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva do equipamento, periféricos e softwares durante toda a vigência do contrato de locação e até a total utilização dos insumos contratados, como segue:

b) Disponibilizar e seguir cronograma de procedimentos para a manutenção preventiva, de acordo com os manuais do(s) fabricante(s).

c) Os agendamentos de data e horário das manutenções preventivas deverão ser acordadas previamente com a CONTRATANTE (SGRA-HUM)

d) Realizar manutenções preventivas e/ou corretivas dos equipamentos instalados, com reposição de peças e assistência técnica local e gratuita, autorizada pela contratada, sempre que necessário, sem nenhum custo adicional para o HUM.

e) É exigido que ocorra o acompanhamento da rotina por período suficiente para que seja observado o funcionamento adequado do equipamento e/ou sistemas contratados após a execução de serviços de manutenção.

f) Após a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, deverão ser emitidos relatórios dos serviços executados in loco e estes disponibilizados ao SGRA/HUM, via e-mail (hum-residuoseambiente@uem.br). Nos relatórios deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação da empresa prestadora do serviço, data da realização, especificação do equipamento (modelo, fabricante, n.º de série), local onde está instalado o equipamento, nome do responsável que acompanhou o serviço, tipo e descrição do serviço executado (lista dos procedimentos realizados), identificação e assinatura do técnico responsável pelo procedimento.

g) Manter canais de comunicação (sejam por WhatsApp, e-mail ou telefone) para notificação de inadequações e/ou abertura de chamados de assistência técnica durante 24 (vinte e quatro) horas/dia.

h) A CONTRATANTE realizará a abertura do chamado para efetuar correções, e a CONTRATADA deverá efetuar a correção de problemas em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado, em caso de assistência técnica via telefone. Caso a correção não ocorra dentro desse prazo, em razão da necessidade de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá formalizar de imediato esta necessidade e discriminar o prazo para a chegada da peça e solução final do problema.

i) O(s) chamado(s) somente será(ão) encerrados após a solução final do problema pela CONTRATADA.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 407 Mov. 39

j) A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte, locomoção dos equipamentos dentro do HUM, e troca de peças e componentes dos equipamentos, assim como da mão de obra referente às manutenções preventivas e corretivas;

k) O equipamento que sofrer limitações operacionais consecutivas que persistam por período em somatória de 30 (trinta) dias corridos em 12 meses ou quando seus problemas técnicos não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação oficial justificada dessa necessidade pela coordenação do SGRA/HUM, à CONTRATADA.

l) O equipamento que venha a substituir o previamente locado deve ter configuração igual ou superior, atender às necessidades do HUM, e serem mantidas as demais condições do contrato.

m) Todos os custos relacionados à manutenção, assistência técnica, deslocamento, peças, componentes, insumos biológicos, atualizações, calibrações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento deverão estar incluídos no valor da locação.

**VIII – Critério se equivalência**

Serão aceitos equipamentos de desempenho equivalente ou superior ao especificado, desde que comprovem capacidade mínima de processamento de **450 kg de resíduos orgânicos por dia,** funcionamento automatizado, processamento biológico acelerado, geração de efluente em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

**IX – Plano de contingência**

A ser aplicado em caso de paralisação total do biodigestor por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, impedindo o processamento dos resíduos orgânicos. Ações a serem adotadas:

a) A contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado pela contratante.

b) Durante o período de indisponibilidade do equipamento, os resíduos orgânicos deverão ser armazenados temporariamente em recipientes adequados, em local previamente definido pelo SGRA/HUM, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes.

c) Persistindo a indisponibilidade do biodigestor por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, o SGRA/HUM realizará, em caráter excepcional, a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos por meio do fluxo operacional vigente da instituição.

d) Todos os custos extraordinários decorrentes da coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos orgânicos, comprovadamente realizados em razão da indisponibilidade do biodigestor, serão de responsabilidade da contratada, que deverá ressarcir a contratante mediante apresentação da memória de cálculo e dos documentos comprobatórios das despesas, correspondentes ao período em que o equipamento permaneceu inoperante.

e) Após a normalização do equipamento, a contratada deverá realizar os testes necessários e emitir relatório técnico descrevendo a ocorrência e as providências adotadas.

**X – Fornecimento de infraestrutura**

A **Contratante** deverá fornecer a infraestrutura necessária para a instalação do biodigestor, incluindo:

a) Disponibilização de local coberto, nivelado e de fácil acesso;

b) Disponibilização de ponto de energia elétrica e abastecimento de água;

c) Existência de rede coletora de esgoto no local de instalação;

d) Instalação de caixa de gordura interligada à rede de esgoto, conforme as especificações técnicas do equipamento.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 408
Mov. 39

**XI - Vigência:**

**a)** O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses *a partir da entrega definitiva do equipamento locado (*fornecimento, instalação e treinamento), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**b)** Deverá ser entregue equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. No caso de renovação do Contrato, a CONTRATADA deverá optar entre:

b.1) realizar a substituição dos equipamentos em uso por equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação; ou

b.2) manter os equipamentos já instalados, desde que sejam realizadas as devidas manutenções preventivas, certificações, calibrações e atualizações de software, quando necessárias, aplicando-se, nesta hipótese, amortização/depreciação correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor vigente da locação à época de cada renovação contratual.

Observação 1: Nas hipóteses de renovação contratual em que houver a manutenção dos equipamentos em uso, o valor da locação será inicialmente atualizado mediante aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto e, posteriormente, será aplicada amortização/depreciação de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da contratação, em razão da continuidade de utilização dos equipamentos.

Observação 2: A amortização/depreciação prevista neste item será aplicada sucessivamente, sobre o valor já reajustado e depreciado da contratação, em cada renovação contratual em que não houver substituição dos equipamentos por equipamentos novos (primeiro uso).

Observação 3: Na hipótese de substituição dos equipamentos por equipamentos novos (primeiro uso) por ocasião da renovação contratual, em qualquer período de renovação, os valores da locação serão recalculados com base nos preços originalmente apresentados na proposta comercial inicial da CONTRATADA, aplicando-se a atualização monetária correspondente a todo o período a que a CONTRATADA fazer jus, nos termos do índice de reajuste previsto contratualmente, passando o valor atualizado a ser devido somente após a formalização da respectiva renovação contratual, não incidindo, nesta hipótese, a amortização/depreciação de 15% (quinze por cento) prevista para os casos de manutenção dos equipamentos em uso.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1. Não há padronização para o item, porém os seguintes aspectos devem ser observados:**

**Da regularidade sanitária e da conformidade regulatória**

**A contratada deverá assegurar que o equipamento biodigestor e os insumos biológicos fornecidos no âmbito da solução contratada atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis à respectiva natureza, finalidade e classificação regulatória.**

**I — Equipamento biodigestor: deverá ser apresentada comprovação de registro ou de outra modalidade de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, quando o equipamento estiver sujeito a tal exigência, conforme seu enquadramento regulatório.**

**II — Insumos biológicos: deverá ser apresentada comprovação da regularização sanitária exigível para cada produto, quando aplicável, observadas sua composição, finalidade de uso e classificação regulatória.**

**III — Produtos não sujeitos a registro ou regularização perante a ANVISA: quando o produto não estiver sujeito à competência regulatória da Agência ou quando a legislação aplicável dispensar o procedimento exigido, será admitida declaração fundamentada de não sujeição, isenção ou dispensa, acompanhada da identificação do fabricante, da denominação comercial e da descrição técnica do produto, bem como da indicação da base normativa pertinente, quando existente.**

**IV — Documentação comprobatória: a documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do equipamento ou insumo ofertado e a verificação de sua correspondência com a situação regulatória declarada, inclusive mediante consulta às bases oficiais disponíveis, quando cabível.**

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 409
Mov. 39

**V — Demais requisitos: a dispensa de registro na ANVISA não exime a contratada do cumprimento das normas técnicas, ambientais, de segurança, de funcionamento e de outras obrigações legais incidentes sobre o equipamento, os insumos e a execução contratual.**

**A exigência de regularidade sanitária será aplicada de maneira proporcional e compatível com o enquadramento regulatório de cada produto, vedada a exigência de registro perante a ANVISA quando inexistente obrigação legal correspondente.**

## 1.4 DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**1.4.1.1** A realização da contratação se dará de forma contínua.

**1.4.1.2** A entrega e instalação do equipamento locado, objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**1.4.1.3**Local de instalação:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,
SGRA – Serviço de Gestão de Resíduos. (Acesso ao local de instalação se dará pela Rua Ametista, S/N-Bloco S37).
Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

**1.4.1.4** Para os reagentes, mediante o pedido/posição de estoque por e-mail, a entrega deverá ser realizada em até 7 dias úteis no endereço da solicitante.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,
SGRA – Serviço de Gestão de Resíduos.
Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) integra a Rede de Urgência e Emergência (RUE) e atua como referência para a 15ª Regional de Saúde e para a Macrorregião Noroeste do Paraná, abrangendo aproximadamente dois milhões de habitantes. O HUM, vinculado à Universidade Estadual de Maringá, desempenha papel fundamental na assistência à saúde da população, na formação acadêmica e no desenvolvimento de práticas inovadoras em gestão pública.

O HUM, em função de sua natureza assistencial, acadêmica e de grande porte, apresenta geração contínua e significativa de resíduos orgânicos, provenientes principalmente das seguintes atividades: Preparo e distribuição de refeições (Unidade de Nutrição e Dietética); Restos alimentares de pacientes, acompanhantes e colaboradores; Resíduos de pré-preparo (cascas, talos, sobras de alimentos in natura); Descartes de alimentos impróprios para consumo; Resíduos orgânicos de áreas administrativas (copas e refeitórios).

Do total de resíduos gerados em 2025, 58% (272.724,00 kg) representam os do grupo D (comum). Deste total, aproximadamente 40% (109.089,00 kg) são sobras e restos alimentares, denominados resíduos orgânicos. Ou seja, do total gerado pelo HUM, aproximadamente 9 toneladas/mês são provenientes do NDI, principalmente da cozinha e refeitório. Dentre os resíduos gerados, destacam-se grandes quantidades de sobras e restos de alimentos crus ou preparados. Pedaços e cascas de frutas, ovos, legumes ou verduras, borra de chá e café.

Em virtude do volume de produção de RSS gerados anualmente no HUM, uma crescente preocupação com o impacto financeiro, sobretudo, com a sustentabilidade tem mobilizado a equipe técnica do SGRA a buscar soluções tecnológicas que envolvem seu processo de gerenciamento de RSS, desde a geração até a disposição final. Não obstante, em relação aos resíduos gerados pelo Serviço de Nutrição e Dietética (NDI).

Embora não apresentem risco biológico direto, esses resíduos possuem alto potencial de degradação, sendo rapidamente putrescíveis e responsáveis por: Geração de odores desagradáveis; Atração de vetores

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 410 Mov. 39

(insetos e roedores); Produção de chorume; Emissão de gases de efeito estufa, especialmente metano ($CH_4$), quando destinados a aterros.

No cenário atual, a totalidade desse volume é encaminhada para disposição final em aterro sanitário, sem qualquer tipo de tratamento, o que configura uma destinação ambientalmente inadequada sob a ótica da sustentabilidade. Esse modelo apresenta fragilidades relevantes:

- Ausência de tratamento na fonte, contrariando boas práticas de gerenciamento de resíduos;
- Desperdício de material com potencial de reaproveitamento, indo na contramão da economia circular;
- Dependência integral de soluções externas, sujeitas a custos crescentes;
- Custo recorrente elevado, atualmente em torno de R$ 6.930,00 mensais;
- Desalinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que prioriza a não geração, redução e tratamento antes da disposição final.

Importante destacar que resíduos orgânicos, quando não tratados adequadamente, deixam de ser apenas um passivo operacional e passam a representar um passivo ambiental e institucional, especialmente em um hospital público vinculado a uma universidade, que deve atuar como referência em boas práticas.

Dessa forma, o cenário atual evidencia não apenas um problema de ordem operacional, mas uma oportunidade estratégica não aproveitada, na qual um volume expressivo de resíduos com potencial de valorização continua sendo tratado exclusivamente como rejeito.

Atualmente, esses resíduos são destinados ao sistema convencional de coleta de resíduos comum através de Empresa terceirizada, com custo de **R$ 0,77/kg,** resultando em um dispêndio mensal aproximado de **R$ 6.930,00/mês** (**R$ 83.160,00/ano).** Além do impacto financeiro contínuo, tal modelo representa baixa eficiência ambiental, ausência de reaproveitamento de resíduos, desalinhamento com políticas públicas de sustentabilidade, dependência de soluções externas (aterro sanitário).

A RDC nº 222/2018 estabelece que os serviços de saúde devem garantir a **destinação ambientalmente adequada dos resíduos,** incluindo alternativas como: **reutilização, reciclagem, compostagem e aproveitamento energético.** Além disso, reforça que o gerenciamento de resíduos deve reduzir riscos à saúde pública e ao meio ambiente, minimizar a geração de resíduos e custos associados, incentivar práticas sustentáveis no âmbito institucional. Ou seja, o cenário atual do HUM (envio integral ao aterro) **não representa a prática recomendada pela normativa,** sendo tecnicamente justificável a adoção de tecnologias.

A **PNRS– Lei nº 12.305/2010 estabelece** como princípios fundamentais:

- **Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos**;
- Prioridade para tecnologias de **tratamento e valorização de resíduos**;
- Responsabilidade compartilhada e sustentabilidade.

A legislação deixa claro que a disposição final em aterros deve ser a **última alternativa**, restrita apenas aos rejeitos. Portanto, o envio de resíduos orgânicos passíveis de tratamento para aterro configura **prática ambientalmente inadequada e economicamente ineficiente.**

A Resolução CONAMA nº 358/2005 estabelece que o gerenciamento de RSS deve: Minimizar impactos ambientais; Garantir tratamento adequado conforme características do resíduo; Promover tecnologias que reduzam volume e periculosidade.

Nos termos do Art. 14 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Estado do Paraná, a Administração Pública deve observar, sempre que possível, a adoção de

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 411 Mov. 39

soluções que promovam: Inovação tecnológica; Melhoria da qualidade dos serviços públicos; Eficiência operacional; Sustentabilidade ambiental.

A futura contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2026, disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026

| Lote | Descrição resumida do produto | Número do item no PCA | Número da folha no PCA |
|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BIODIGESTOR AERÓBICO PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS | 11796 | 273 |

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** A descrição da solução/contratação são as especificações constantes nos **itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4**.

**3.2 Soluções Existentes no mercado**

- **Compostagem aeróbia:** decomposição biológica com presença de oxigênio.

**Vantagens:**

- Baixo custo de implantação;
- Tecnologia consolidada;
- Produção de composto orgânico

**Desvantagens:**

- Geração de odores;
- Atração de vetores;
- Necessidade de área física significativa;
- Processo lento;
- Controle operacional rigoroso
- **Aplicabilidade hospitalar:**
- Limitada devido a restrições sanitárias e operacionais.

- **Vermicompostagem:** decomposição com auxílio de minhocas.

**Vantagens:**

- Produção de húmus de alta qualidade
- Baixo custo operacional

**Desvantagens:**

- Baixa capacidade de processamento
- Sensível a variações ambientais
- Necessidade de manejo constante
- Risco sanitário

**Aplicabilidade hospitalar:**

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 412 Mov. 39

- Não recomendada para volumes gerados no HUM.

- **Incineração:** tratamento térmico por queima.

**Vantagens:**

- Redução de volume
- Eliminação de patógenos

**Desvantagens:**

- Alto custo
- Emissão de poluentes
- Ineficiente para resíduos orgânicos (alto teor de umidade)

**Aplicabilidade hospitalar:** Restrita a resíduos específicos (infectantes, químicos). Não é adequado para resíduos orgânicos.

- **Aterro sanitário:**

**Vantagens:**

- Solução consolidada;
- Capacidade de grande volume

**Desvantagens:**

- Não promove valorização
- Geração de gases e chorume
- Custos contínuos
- Impacto ambiental

**Aplicabilidade hospitalar:**

- Solução final, não tratamento. Não adequado.

- **Enterramento controlado**

**Vantagens:**

- Baixo custo

**Desvantagens:**

- Risco ambiental
- Não atende normas sanitárias

**Aplicabilidade hospitalar:**

- Não recomendada.

- **Biodigestor convencional:** sistema tradicional de biodigestão anaeróbia, com baixa ou média automação, utilizado para decomposição de matéria orgânica com geração de biogás e biofertilizante.

**Vantagens:**

- Tecnologia consolidada e amplamente utilizada
- Produção de biogás (energia renovável)
- Geração de biofertilizante
- Redução da carga orgânica dos resíduos

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 413
Mov. 39

**Desvantagens:**

- Baixo nível de automação
- Necessidade de controle operacional constante
- Maior demanda de área física
- Possibilidade de odores e atração de vetores
- Tempo de processamento elevado
- Necessidade de pré e pós-tratamento
- Menor previsibilidade operacional

**Aplicabilidade hospitalar:**

- Limitada, devido às exigências sanitárias, restrições de espaço físico e necessidade de maior controle operacional.

- **Biodigestor aeróbico:** sistema automatizado de tratamento de resíduos orgânicos por processo biológico controlado (biodigestão aeróbica), com redução acelerada de volume.

**Vantagens:**

- Sistema fechado (controle de odores e vetores)
- Redução rápida do volume de resíduos
- Operação automatizada
- Baixa necessidade de área física
- Adequado para resíduos alimentares hospitalares

**Desvantagens:**

- Dependência de fornecedor específico
- Necessidade de insumos e manutenção especializada

**Aplicabilidade hospitalar:**

- Altamente adequada para tratamento in loco.

**Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que o equipamento Biodigestor aeróbico para resíduos orgânicos apresenta o melhor desempenho global para aplicação hospitalar, destacando-se por: segurança sanitária, eficiência operacional, compatibilidade com o volume gerado.**

O equipamento do tipo biodigestor aeróbico automatizado caracteriza-se como solução tecnológica de processamento biológico acelerado de resíduos orgânicos, com:

- sistema integrado de tratamento biológico controlado;
- operação automatizada com monitoramento de parâmetros operacionais;
- configuração compacta voltada ao uso institucional e hospitalar;
- processamento contínuo com redução acelerada da matéria orgânica.

Tais características diferenciam essa tecnologia de métodos convencionais de armazenamento, compostagem passiva e demais soluções de tratamento sem automação e controle operacional.

**Adequação à demanda da unidade**

A tecnologia apresenta adequação à demanda da unidade, sendo compatível com a geração aproximada de 9 toneladas mensais de resíduos orgânicos. O equipamento permite o tratamento in loco dos resíduos, reduzindo a necessidade de transporte externo e contribuindo para maior eficiência operacional e ambiental.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 414 Mov. 39

Além disso, possui operação contínua e controlada, favorecendo a estabilidade do processo e sua integração à rotina operacional hospitalar.

**Segurança sanitária**

A tecnologia apresenta condições adequadas de segurança sanitária, uma vez que opera por meio de sistema fechado de processamento, minimizando a exposição direta aos resíduos durante as etapas de tratamento. O equipamento também contribui para o controle de odores e vetores, favorecendo condições apropriadas para utilização em ambiente hospitalar e institucional.

**Eficiência operacional**

A tecnologia proporciona redução acelerada do volume de resíduos orgânicos, além de demandar baixa necessidade de área física para instalação. O processo operacional conta com automação, favorecendo maior eficiência e facilidade de integração à rotina hospitalar. O processo resulta em efluente rico em nutrientes, passível de destinação ambientalmente adequada.

**Benefícios ambientais**

A tecnologia proporciona benefícios ambientais relevantes, especialmente pela redução do envio de resíduos orgânicos a aterros sanitários, contribuindo para diminuição dos impactos ambientais associados ao transporte e à destinação final desses materiais. Além disso, favorece a adoção de práticas alinhadas aos princípios da economia circular, promovendo a valorização dos resíduos orgânicos por meio de tratamento ambientalmente adequado.

**Viabilidade econômica**

A tecnologia apresenta viabilidade econômica em razão da redução de custos relacionados ao transporte e à destinação final dos resíduos orgânicos, além de contribuir para a diminuição de passivos ambientais. O sistema também favorece a otimização da gestão interna de resíduos, proporcionando maior eficiência operacional e potencial redução de custos a médio e longo prazo.

**Conformidade legal**

A tecnologia apresenta conformidade com os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), pela RDC nº 222/2018 e **CONAMA nº 358/2005**, especialmente no que se refere ao tratamento ambientalmente adequado dos resíduos e a redução de impactos ambientais, à valorização e ao reaproveitamento de resíduos orgânicos, além do incentivo à destinação sustentável e às práticas de economia circular.

Diante da crescente demanda por soluções sustentáveis e eficientes, o HUM propõe a implantação de um biodigestor aeróbico automatizado para tratamento de resíduos orgânicos, substituindo o modelo atual de descarte em aterro sanitário. Essa resolução reforça a necessidade de **tratamento prévio e redução na fonte,** o que é plenamente atendido por biodigestores aeróbicos.

O referido dispositivo reforça a diretriz de que as contratações públicas devem ir além do critério meramente econômico, incorporando tecnologias modernas e soluções inovadoras capazes de gerar ganhos qualitativos e sustentáveis à Administração.

Nesse contexto, a implantação de biodigestor aeróbico automatizado para tratamento de resíduos orgânicos no HUM:

- Configura-se como adoção de tecnologia inovadora, ao substituir o modelo tradicional de descarte por um sistema automatizado de tratamento in loco;
- Promove melhoria significativa na qualidade da gestão de resíduos, com controle sanitário, rastreabilidade e redução de riscos ambientais;
- Garante eficiência operacional, ao reduzir custos recorrentes com transporte e disposição final;

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 415 Mov. 39

- Atende diretamente ao princípio da sustentabilidade, ao minimizar impactos ambientais, reduzir a geração de rejeitos e fomentar a economia circular.

Adicionalmente, a solução proposta está alinhada com o conceito de contratações públicas sustentáveis, incentivado pela legislação vigente (Art. 14 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), ao incorporar critérios ambientais e de inovação como elementos centrais na tomada de decisão administrativa.

A implementação do biodigestor aeróbico possibilita ao HUM posicionar-se como referência em sustentabilidade hospitalar no Estado do Paraná, mediante a adoção de solução tecnológica inovadora voltada ao tratamento ambientalmente adequado dos resíduos orgânicos gerados na unidade. A iniciativa demonstra alinhamento institucional às diretrizes ESG (Environmental, Social and Governance), fortalecendo as práticas de responsabilidade socioambiental e governança sustentável no âmbito da administração pública hospitalar.

Além disso, a solução apresenta potencial de replicabilidade para outras unidades hospitalares públicas, podendo servir como modelo de gestão sustentável de resíduos orgânicos em instituições de saúde de médio e grande porte.

Sob o aspecto ambiental, a utilização do biodigestor contribui diretamente para:

- redução da emissão de gases de efeito estufa (GEE), decorrente da diminuição do envio de resíduos orgânicos para aterros sanitários;
- diminuição da pressão sobre aterros sanitários e sistemas convencionais de destinação final;
- incentivo à economia circular e ao tratamento ambientalmente adequado dos resíduos orgânicos.

A iniciativa também está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente:

- ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis;
- ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.

Dessa forma, a escolha pela implantação de biodigestor aeróbico não apenas encontra respaldo legal no referido decreto, como também representa o cumprimento de uma diretriz estratégica do Estado: modernizar a gestão pública por meio da incorporação de tecnologias que agreguem valor, eficiência e responsabilidade socioambiental.

## 5.2 Método de viabilização da solução escolhida:

**- Alternativa 1** – Compra dos equipamentos

A aquisição de equipamentos deste porte e categoria não oferece vantagem, pois apresenta um elevado custo e o inconveniente do tempo relativamente curto do período de garantia contratual, do qual, após o encerramento, é necessário que se realize licitações de manutenção preventiva e corretiva. Em caso de quebra, até que se conserte o equipamento, haveria necessidade de reposição imediata dos equipamentos para atender a demanda, com a aquisição de equipamentos de reserva, elevando ainda mais o custo da aquisição e bloqueando recursos que podem ser utilizados de forma mais eficaz.

**- Alternativa 2** – Participação em intenção de registro de preço

A licitação para formação de ata de registro de preço não é o método utilizado para a viabilização deste tipo de contratação, pois os objetos exigem garantias contratuais além das de mercado. Informa-se também, que não foram encontradas atas de registro de preço homologadas contendo os itens, ou intenção de registro de preço para a contratação dos objetos deste processo.

**- Alternativa 3** – Realização de licitação pelo HUM

A realização da contratação por meio de licitação garante a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando transparência e ampla competitividade entre os fornecedores aptos à prestação do serviço.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 416 Mov. 39

A contratação na modalidade de locação apresenta-se como alternativa mais vantajosa à aquisição definitiva do equipamento, considerando o elevado investimento inicial, a necessidade de manutenção especializada contínua, atualizações tecnológicas e suporte técnico operacional. Dessa forma, a locação possibilita maior eficiência econômica, previsibilidade de custos e redução de despesas relacionadas à depreciação, armazenamento de peças e manutenção corretiva.

Dessa forma, conclui-se que a **Alternativa 3**, realização de licitação para a locação do biodigestor constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, por assegurar a observância dos princípios da administração pública, promover a competitividade entre os fornecedores e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com atendimento às necessidades operacionais do HUM.

Ainda, esta modalidade de contratação possui prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, por até 10 anos. Sendo assim, essa modalidade de contratação, em vista do SRP, permite que o SGRA desenvolva suas atividades sem interrupções e descontinuidades. Do contrário, a cada ano, ou dois anos, poderia haver troca de equipamentos, bem como a necessidade de nova instrução de processos de aquisição.

Não obstante, essa modalidade de contratação propõe economia dos custos indiretos administrativos com materiais, ferramentas, procedimentos e pessoal, considerando todas as fases de processo de contratação (instrução, análise técnica e jurídica, elaboração de contrato, entre outras), já que esse custo será gasto com uma única licitação que implicará em um contrato de vários anos de execução, ao invés de serem instruídos protocolos anuais/a cada dois anos de contratação.

A Lei 14.133 de 2021, em seu artigo 6º, inciso XV, bem como o Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, art. 392, III, classifica como “serviço e fornecimento contínuos” os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Porém, conforme estudo do portal Zênite:

*A Lei de Licitações não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.*

*A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.*

*Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.*

*Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:*

*“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.*

*Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:*

*“Voto do Ministro Relator […]*

*28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.*

*29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.) (PORTAL ZENITE[1])*

1 Artigo “Serviços contínuos: caracterização”. Disponível em <https://www.zenite.blog.br/servicos-continuos-caracterizacao/>. Acesso em 05/08/2026.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 417 Mov. 39

Diante do exposto, e considerando as características do objeto a ser contratado, pode-se dizer que o objeto da presente contratação se caracteriza como serviço/fornecimento contínuo, em razão de sua:

a) **Essencialidade** – Já evidenciada no tópico 1 deste estudo.

b) **Habitualidade** – No caso concreto o serviço é considerado contínuo, pois se estende por mais de um exercício fiscal, tendo em conta que a necessidade de manejo dos resíduos produzidos é constante.

**Conclusão:** A **Alternativa 3 – realização de licitação pelo HUM, com celebração de contrato,** apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** ATESTO que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram:

| | |
|---|---|
| X | **I -** a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); |
| X | **II -** os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; |
| X | **III -** a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; |
| X | **IV -** a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; |
| X | **V -** a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; |
| | **VI -** os preços de tabelas oficiais. |
| X | **Outro**: Cite qual: * Documentos de transações Privadas (**Recibo de Débito)** de prestação de serviço similar de fornecedor.<br>Justificativa: Devido à ausência de prestação de serviço público similar que contemple o objeto.<br>*Por força da Súmula Vinculante nº 31 do STF, a locação pura de bens móveis opera fora da incidência do ISS, justificando a não emissão de Notas Fiscais de Serviço (NFS-e) por parte da empresa nesta data. Os Recibos de Débito e Faturas apresentados constituem os instrumentos fiscais e contábeis padrão utilizados legitimamente pela empresa em suas operações comerciais privadas de locação. |

**Forma de obtenção dos preços**

A obtenção dos preços foi realizada da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| X | Sistema de Pesquisa de Preços do compras.gov (integrado ao PNCP) *em 31/07/2026.* |
| X | Consulta Banco de Preços *no endereço eletrônico:* https://www.bancodeprecos.com.br/em 31/07/2026<br>*– Nenhuma das Atas de Registro de Preços disponíveis, contempla as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos no descritivo do objeto.* |
| | Consulta a preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública: *Não há* |

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 418
Mov. 39

| | |
|---|---|
| | Consulta de preços publicada em mídia especializada: *Não há.* |
| | Consulta a tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal: *Não há.* |
| X | Consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, *em 03/08/2026, através da plataforma google, sem retornos adequados ao objeto da contratação.* |
| X | Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, selecionados considerando:<br>(X) Fornecedores com potencial (Email enviado para 2 fornecedores, com retorno de 1 cotação)<br>( x ) Sistema GMS (*Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento*)<br>Email enviado a 43 fornecedores em 29/07/2026, com prazo de 5 dias úteis para resposta. Não houve retorno de cotação. |
| X | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos-servicos*em 03/08/2026, sem retornos.* |
| X | Pesquisa no aplicativo Notas Paraná no endereço eletrônico https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta*em 29/07/2026, sem retornos.* |
| | Preços de tabelas oficiais: *Não há* |
| X | **Outro**: * Documentos de transações Privadas (**Recibo de Débito)** de prestação de serviço similar de fornecedor.<br>*Por força da Súmula Vinculante nº 31 do STF, a locação pura de bens móveis opera fora da incidência do ISS, justificando a não emissão de Notas Fiscais de Serviço (NFS-e) por parte da empresa nesta data. Os Recibos de Débito e Faturas apresentados constituem os instrumentos fiscais e contábeis padrão utilizados legitimamente pela empresa em suas operações comerciais privadas de locação. |

**Análise da compatibilidade dos preços com o mercado**

Após análise dos preços coletados, verificou-se que os valores obtidos estão compatíveis com os praticados no mercado, mediante comparação com as seguintes referências:

| | |
|---|---|
| | Preços do BPS |
| | Preços do Compras.gov/PNCP |
| | Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública |
| | Preços publicados em mídia especializada. |
| X | Preços de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços. |
| | Preços da base nacional de notas fiscais eletrônicas |
| | Preços do aplicativo Notas Paraná |
| | Preços de tabelas oficiais |
| X | **Outro**: Cite qual* Documentos de transações Privadas (**Recibo de Débito)** de prestação de serviço similar de fornecedor.<br>*Por força da Súmula Vinculante nº 31 do STF, a locação pura de bens móveis opera fora da incidência do ISS, justificando a não emissão de Notas Fiscais de Serviço (NFS-e) por parte da empresa nesta data. Os Recibos de Débito e Faturas apresentados constituem os instrumentos fiscais e contábeis padrão utilizados legitimamente pela empresa em suas operações comerciais privadas de locação. |

Concluiu-se que os preços apresentados pelas empresas e os coletados encontram-se dentro dos parâmetros regularmente praticados no mercado.

**Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório**

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 419
Mov. 39

| | |
|---|---|
| X | MENOR PREÇO orçado diretamente por fornecedor do ramo |

A escolha pelo critério de menor preço e a validação do valor estimado fundamentam-se nas especificidades do mercado do objeto a ser contratado, o qual apresenta características restritas e/ou oligopolizadas, com reduzido número de fornecedores atuantes e capacidade de cotação.

Diante dessa limitação de mercado, a pesquisa de preços foi instruída mediante a obtenção de 01 (um) orçamento formal junto ao fornecedor do segmento, complementada pelo levantamento de 03 (três) Recibos de Débito de vendas/serviços anteriores emitidas pelo mesmo fornecedor para outros contratantes, garantindo a aferição objetiva do valor praticado no mercado.

Ressalta-se que a análise conjunta dos documentos demonstra a compatibilidade dos valores praticados, destacando-se que um dos recibos de débito apresentados registra valor inferior ao montante cotado no orçamento formal. Essa variação comprova a margem de negociação e a realidade operacional do setor, evidenciando que a adoção do menor parâmetro identificado assegura a plena economicidade, o interesse público e a justa remuneração do objeto, refletindo com precisão o preço de mercado aplicável.

Desse modo, a utilização dos preços privados como balizadores resguarda a Administração tanto contra o risco de superfaturamento quanto contra o risco de uma licitação deserta ou fracassada por subestimação de custos, garantindo a atratividade do certame e a segurança jurídica da futura contratação.

Justifica-se a metodologia adotada para o balizamento do preço máximo desta contratação pelos motivos fáticos e jurídicos que seguem:

- Mercado Restrito e Singularidade: Restaram infrutíferas as buscas por contratações similares em portais de compras governamentais, bem como não houve retorno de propostas por parte de outras empresas do setor consultadas, restando configurada a escassez de competidores para o exato escopo pretendido.

- Adequação Documental e a Súmula Vinculante nº 31 do STF: Por força da Súmula Vinculante nº 31 do Supremo Tribunal Federal, a locação pura de bens móveis não se confunde com a prestação de serviços e opera fora da incidência do ISS. Portanto, até o presente momento, a não emissão de Nota Fiscal de Serviço (NFS-e) municipal é juridicamente respaldada, sendo os Recibos de Débito e Faturas os instrumentos comerciais padrão e legítimos utilizados pela empresa no mercado privado.

- Alinhamento com a Reforma Tributária (Nota Técnica nº 009/2026): Destaca-se que a futura obrigatoriedade de emissão de NFS-e para a locação de bens móveis (instituída no ecossistema da Reforma Tributária para a apuração de IBS/CBS) foi expressamente postergada. Conforme os ditames da Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 009/2026e o subsequente Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026**,** a exigência de documento fiscal unificado para fins de locação foi adiada para 01/12/2026 (e para 01/01/2027 no caso de optantes pelo Simples Nacional). Desse modo, na presente data, a empresa encontra-se desobrigada da emissão de notas fiscais eletrônicas para o objeto contratado, validando o uso dos recibos comerciais apresentados.

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: A presente junção cumpre o papel de balizar a realidade dos preços de mercado praticados pela fabricante para o mesmo tipo de equipamento, garantindo a modicidade e a segurança econômica para a Administração Pública, com pleno amparo no Art. 23 da Nova Lei de Licitações.

Declaro que as informações constantes na formação de preços (pesquisa de mercado, mapa de preços e justificativa do preço adotado) correspondem aos dados efetivamente coletados, sendo prestadas sob responsabilidade funcional do agente público subscritor, revestidas da presunção de legitimidade, veracidade e fé pública inerentes aos atos administrativos praticados.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto da presente licitação será composto por **um único lote**, contemplando a **locação de biodigestor automatizado para tratamento de resíduos orgânicos**, incluindo todos os equipamentos, acessórios, insumos biológicos, softwares, sistemas de monitoramento, instalação, treinamento, manutenção

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 420 Mov. 39

preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças e componentes, bem como todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.
Ressalta-se que a presente contratação **não se caracteriza como mera locação de equipamento**, mas sim como a contratação de uma solução integrada destinada ao processamento de resíduos orgânicos, cuja eficiência depende da perfeita interação entre o equipamento, os insumos biológicos, os sistemas de controle e monitoramento, a manutenção especializada e o suporte técnico contínuo.
Compete à Administração Pública buscar a proposta mais vantajosa, assegurando economicidade, eficiência, continuidade operacional e qualidade na prestação do serviço. Nesse contexto, a definição do objeto em lote único representa à alternativa tecnicamente mais adequada, pois garante a responsabilidade integral de uma única contratada pelo desempenho da solução, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior eficiência na execução contratual.
O parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que os equipamentos, os insumos biológicos, os softwares de gerenciamento, os serviços de manutenção e os demais componentes da solução possuem funcionamento interdependente. A eventual contratação de fornecedores distintos poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades na integração dos sistemas, comprometimento da operação do biodigestor e conflitos quanto à responsabilização por falhas, indisponibilidade do equipamento ou desempenho insatisfatório.
Além disso, a contratação por lote único proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplifica a fiscalização, facilita o acompanhamento da execução, assegura maior agilidade na manutenção e no atendimento técnico, bem como favorece o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e dos padrões de desempenho exigidos pela Administração, contribuindo para a continuidade do tratamento dos resíduos orgânicos gerados pela instituição.

## 6 SUSTENTABILIDADE

**6.1** A contratação da solução para tratamento de resíduos orgânicos tem como principal benefício ambiental a redução do volume de resíduos destinados à coleta e disposição final, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais decorrentes do transporte e da destinação desses resíduos, além de fortalecer as ações de sustentabilidade da instituição.

Em atendimento ao art. 362 do Regulamento da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao fornecimento dos insumos e materiais necessários à operação do equipamento, utilizando embalagens com o menor volume possível, adequadas ao transporte e armazenamento, preferencialmente constituídas de materiais recicláveis ou reciclados, sem comprometer a integridade dos produtos.

Não será exigida a implementação de sistema de logística reversa, uma vez que os resíduos decorrentes da operação do biodigestor e as embalagens dos insumos fornecidos serão gerenciados pelo SGRA do HUM, em conformidade com o PGRSS e com a legislação ambiental vigente.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Quanto à manifestação acerca dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a contratação possui valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a inviabilidade de aplicação de cota, em virtude da justificativa usada para a adjudicação por lote, justifica-se a realização de licitação com AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Ainda, a exclusão da participação direta dos grandes distribuidores ou mesmo fabricantes pode onerar demasiadamente a aquisição pela instituição.

Neste caso, a justificativa está amparada pelo inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em que deve o agente público certificar-se de que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado. Entretanto, **não** se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI, assim como a legislação estabelece norma específica referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**8.1** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 421 Mov. 39

a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

**9.1** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**9.1.1** serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

**9.1.2** O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses a partir da entrega definitiva do equipamento locado (*fornecimento, instalação e treinamento)*, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 422 Mov. 39

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1**. Caso sejam entregues equipamentos, acessórios ou insumos biológicos com avarias, embalagens danificadas, em desacordo com as condições de transporte, armazenamento ou conservação estabelecidas pelo fabricante, fora do prazo de validade ou em desconformidade com as especificações técnicas do contrato, a contratada será notificada por e-mail, acompanhada de registro fotográfico, para providenciar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus para a contratante.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 423 Mov. 39

**12.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**13. DO REAJUSTAMENTO.**

**13.1**Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**13.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1**A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices APESAR do índice IGP-M apresentar a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados, a projeção do **IPCA** para o ano é menor, ficando o índice em torno de ≈ 3,50% a 3,60% e o IGP-M em torno de : ≈ 3,9% a 4,5%. Já o INPC apresenta neste momento o menor índice, sendo a média do índice dos últimos quatro anos de 4,5775%, estando neste momento abaixo do IPCA. Porém, note-se que o IPCA é o índice que apresenta a maior constância (linearidade), não sofrendo grandes flutuações, ao contrário dos demais índices listados.

| ANO | **IPCA/IBGE** | IGP-M | IPC/FIPE | INPC |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | 5,79 | 5,45 | 7,32 | 5,93 |
| 2023 | 4,62 | -3,17 | 3,15 | 3,71 |
| 2024 | 4,56 | 6,86 | 4,68 | 4,77 |
| 2025 | **4,26** | -1,05 | 3,83 | 3,89 |

Além disso, o boletim *focus* do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA/IBGE é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios.



BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado — 16 de janeiro de 2026

▲Aumento ▼Diminuição =Estabilidade

| Mediana - Agregado | 2026 Há 4 semanas | 2026 Há 1 semana | 2026 Hoje | 2026 Comp. semanal * | 2026 Resp. ** | 2026 5 dias úteis | 2026 Resp. *** | 2027 Há 4 semanas | 2027 Há 1 semana | 2027 Hoje | 2027 Comp. semanal * | 2027 Resp. ** | 2027 5 dias úteis | 2027 Resp. *** | 2028 Há 4 semanas | 2028 Há 1 semana | 2028 Hoje | 2028 Comp. semanal * | 2028 Resp. ** | 2029 Há 4 semanas | 2029 Há 1 semana | 2029 Hoje | 2029 Comp. semanal * | 2029 Resp. ** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IPCA (variação %) | 4,06 | 4,05 | 4,02 | ▼ (2) | 150 | 4,02 | 51 | 3,80 | 3,80 | 3,80 | = (11) | 139 | 3,80 | 44 | 3,50 | 3,50 | 3,50 | = (11) | 118 | 3,50 | 3,50 | 3,50 | = (20) | 110 |
| PIB Total (variação % sobre ano anterior) | 1,80 | 1,80 | 1,80 | = (6) | 118 | 1,78 | 39 | 1,81 | 1,80 | 1,80 | = (3) | 91 | 1,80 | 30 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | = (97) | 85 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | = (44) | 83 |
| Câmbio (R$/US$) | 5,50 | 5,50 | 5,50 | = (14) | 121 | 5,50 | 44 | 5,50 | 5,50 | 5,50 | = (12) | 106 | 5,52 | 40 | 5,51 | 5,52 | 5,52 | = (3) | 87 | 5,56 | 5,57 | 5,57 | = (1) | 83 |
| Selic (% a.a) | 12,25 | 12,25 | 12,25 | = (4) | 146 | 12,00 | 51 | 10,50 | 10,50 | 10,50 | = (49) | 128 | 10,50 | 45 | 9,75 | 9,88 | 10,00 | ▲ (2) | 108 | 9,50 | 9,50 | 9,50 | = (12) | 104 |
| IGP-M (variação %) | 3,99 | 3,92 | 3,92 | = (1) | 72 | 3,89 | 24 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | = (53) | 65 | 4,00 | 23 | 3,85 | 3,85 | 3,85 | = (7) | 59 | 3,73 | 3,70 | 3,70 | = (1) | 54 |
| IPCA Administrados (variação %) | 3,71 | 3,75 | 3,75 | = (1) | 93 | 3,82 | 32 | 3,70 | 3,71 | 3,71 | = (2) | 75 | 3,96 | 25 | 3,50 | 3,50 | 3,50 | = (8) | 57 | 3,50 | 3,50 | 3,50 | = (27) | 56 |
| Conta corrente (US$ bilhões) | -67,05 | -67,45 | -67,90 | ▼ (2) | 39 | -67,68 | 14 | -65,00 | -65,00 | -65,00 | = (6) | 35 | -65,00 | 14 | -63,00 | -63,00 | -64,00 | ▼ (1) | 26 | -65,89 | -65,50 | -65,00 | ▲ (2) | 25 |
| Balança comercial (US$ bilhões) | 66,10 | 66,00 | 66,70 | ▲ (1) | 39 | 67,15 | 14 | 70,00 | 70,00 | 70,00 | = (5) | 34 | 70,50 | 14 | 70,00 | 70,00 | 70,00 | = (6) | 25 | 70,00 | 70,00 | 70,00 | = (9) | 22 |
| Investimento direto no país (US$ bilhões) | 72,40 | 74,35 | 75,00 | ▲ (2) | 37 | 75,00 | 14 | 76,68 | 78,55 | 78,60 | ▲ (2) | 35 | 78,25 | 14 | 78,70 | 80,00 | 80,00 | = (1) | 26 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | = (4) | 25 |
| Dívida líquida do setor público (% do PIB) | 70,25 | 70,32 | 70,36 | ▲ (2) | 52 | 70,45 | 18 | 73,77 | 73,85 | 73,80 | ▼ (1) | 45 | 73,93 | 18 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | = (7) | 41 | 77,86 | 78,00 | 78,00 | = (1) | 37 |
| Resultado primário (% do PIB) | -0,60 | -0,53 | -0,53 | = (1) | 62 | -0,58 | 22 | -0,34 | -0,34 | -0,30 | ▲ (2) | 53 | -0,32 | 20 | -0,16 | -0,19 | -0,18 | ▲ (1) | 43 | 0,03 | 0,00 | 0,03 | ▲ (1) | 42 |
| Resultado nominal (% do PIB) | -8,70 | -8,61 | -8,60 | ▲ (2) | 52 | -8,70 | 19 | -7,85 | -7,85 | -7,80 | ▲ (2) | 43 | -8,03 | 17 | -7,00 | -7,20 | -7,20 | = (2) | 36 | -6,72 | -6,90 | -6,92 | ▼ (2) | 34 |

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2026 2027 2028 2029

Fonte: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260116.pdf (Acesso em: 19/01/2026)

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 424 Mov. 39

Na inexistência de índice setorial que represente adequadamente a estrutura de custos do contrato, a prática administrativa e o entendimento dos órgãos de controle convergem para a adoção do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, pelos seguintes motivos:

- Trata-se do índice oficial de inflação do País;
- Possui metodologia transparente e ampla cobertura econômica;
- É amplamente utilizado e recomendado por órgãos como TCU, CGU e AGU;
- Apresenta menor volatilidade quando comparado a outros índices gerais, reduzindo riscos de reajustes excessivos ou artificialmente inflados.

O atual cenário econômico, caracterizado por inflação mais controlada, **reforça a adequação do IPCA** como índice geral de referência para contratos administrativos.

**13.2.2** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**13.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

## 14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**14.1** Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

## 15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**15.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**15.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**15.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

## 16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 425 Mov. 39

**16.1** A entrega e instalação do equipamento locado, objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

**16.1.1** Local de instalação:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,
SGRA – Serviço de Gerenciamento de Resíduos. (Acesso ao local de instalação se dará pela Rua Ametista, S/N- Bloco S37).
Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

**16.2** Os objetos executados devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 3 (três) dias.

**16.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**16.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**16.4** Os objetos executados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**16.6** Os objetos executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**17.1** O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**17.2** Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

**17.3** Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

**17.4** Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

**17.5** Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

**17.6** A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

**17.7** O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

**17.8**. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 426
Mov. 39

**17.9** O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato.

**17.10** Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

**17.11** A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela empresa contratada com o valor exato dimensionado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) apresentado abaixo:

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os indicadores abaixo.

- **Indicador 1 – Continuidade da operação (40 pontos)**

**Objetivo**
Avaliar a disponibilidade do sistema automatizado e sua capacidade de manter a OPERAÇÃO DO BIODIGESTOR sem interrupções decorrentes de falhas atribuíveis à CONTRATADA.

**Fonte de verificação**
Livro de ocorrências;
Registro de chamados técnicos;
Relatórios do Fiscal do Contrato.

| Ocorrência no mês | Pontuação |
|---|---|
| Nenhuma paralisação | 40 |
| Uma paralisação | 30 |
| Duas paralisações | 15 |
| Mais de duas paralisações | 0 |

- **Indicador 2 – Atendimento da assistência técnica (25 pontos)**

**Objetivo**
Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente para atendimento e solução dos chamados técnicos.

**Fonte de verificação**
Registro dos chamados;
Relatórios de assistência técnica.

| Resultado | Pontuação |
|---|---|
| Todos os chamados atendidos dentro do prazo | 25 |
| Um chamado atendido fora do prazo | 18 |
| Dois chamados atendidos fora do prazo | 10 |
| Mais de dois chamados fora do prazo | 0 |

- **Indicador 3 – Regularidade do fornecimento dos insumos (20 pontos)**

**Objetivo**
Avaliar a continuidade do fornecimento de (DISPONIBILIDADE, KG PROCESSADOS, FORNECIMENTO DE INSUMO BIOLÓGICO).

**Fonte de verificação**
Registro do Almoxarifado;
Comunicações do setor de RESÍDUOS;
Registro do Fiscal do Contrato.

| Ocorrência | Pontuação |
|---|---|
| Nenhuma falta de material atribuível à CONTRATADA | 20 |
| Uma ocorrência | 10 |
| Mais de uma ocorrência | 0 |

- **Indicador 4 – Manutenção preventiva (15 pontos)**

**Objetivo**
Verificar o cumprimento do cronograma de manutenção preventiva previsto contratualmente.

**Fonte de verificação**
Relatórios de manutenção preventiva.

| Resultado | Pontuação |
|---|---|

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 427
Mov. 39

| Resultado | Pontuação |
|---|---|
| Todas as manutenções realizadas | 15 |
| Uma manutenção não realizada | 8 |
| Mais de uma manutenção não realizada | 0 |

**Resultado da avaliação**

A nota mensal corresponderá à soma da pontuação obtida em todos os indicadores.

| Pontuação obtida | Classificação |
|---|---|
| 90 a 100 pontos | Desempenho satisfatório |
| 70 a 89 pontos | Desempenho com necessidade de melhoria |
| Abaixo de 70 pontos | Desempenho insatisfatório |

**Tratamento das ocorrências**

Quando a avaliação resultar em desempenho com necessidade de melhoria ou insatisfatório, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato deverá registrar formalmente as ocorrências e notificar a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, observadas as disposições do contrato quanto às sanções eventualmente aplicáveis.

Na inexistência de ocorrências relacionadas a determinado indicador durante o período de avaliação, será atribuída automaticamente a pontuação máxima correspondente ao respectivo indicador.

## 18 SUBCONTRATAÇÃO

**18.1** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**18.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**18.3** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 19 VISTORIA

**19.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3011-9340, com o servidor EVALDO PEREIRA LOPEZ email: hum-residuoseambiente@uem.br.

**19.2** Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração, Anexo X.

**19.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**19.4** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

## 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**20.1** A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2026, disponibilizado no endereço eletrônico:

https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 428
Mov. 39

**20.2 -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, e está:

**20.2.1** incluída no Plano Plurianual do Estado do Paraná 2024 – 2027, disponível no endereço https://www.planejamento.pr.gov.br/PlanejaParana/Pagina/Transparencia-Planos-Plurianuais; e

**20.2.2** incluída na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 (LOA/2026), Lei nº 22.952 de 17/12/2025, nas seguintes dotações:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência:

*(datado e assinado eletronicamente)*
Drª Daniela Dambroso Altafini
Responsável Técnica - CRF 11952/PR
Serviço de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde
Hospital Universitário Regional de Maringá

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 429 Mov. 39

## ANEXO II

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1** O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

**1.1.1** É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**1.1.2** O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, não devendo constar nenhum impedimento ou suspensão vigente de licitar no SICAF (Art. 14, inc. III da Lei 14133/2021), sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.**

**1.1.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou que estejam contemplados no (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

**1.4.1.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 430 Mov. 39

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual 1 [um] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 [um] no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

### 1.5 DOCUMENTOS DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento iguais ou similares ao do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca em nome da Proponente compatível (is) em característica (s) ao objeto da licitação;

**1.5.2. Da comprovação da regularidade sanitária**

A licitante deverá apresentar, na fase expressamente indicada no instrumento convocatório, os documentos de regularidade sanitária referentes ao equipamento biodigestor e aos insumos biológicos ofertados, observadas as seguintes condições:

a) para produtos sujeitos a registro na ANVISA, será exigido o respectivo comprovante de registro válido;

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 431 Mov. 39

b) para produtos sujeitos a notificação, cadastro ou outra modalidade de regularização sanitária, será aceita a documentação correspondente à modalidade legalmente aplicável;

c) para produtos não sujeitos a registro ou a outra modalidade de regularização perante a ANVISA, será aceita declaração fundamentada de não sujeição ou dispensa, com identificação do produto e indicação da base normativa pertinente, quando existente;

d) a Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade, a validade e a pertinência dos documentos apresentados, respeitados os limites legais aplicáveis à diligência e ao julgamento das propostas.

A documentação exigida deverá guardar correspondência com o produto efetivamente ofertado, não sendo admitida a exigência indiscriminada de registro sanitário para categorias de produtos às quais a legislação não imponha tal obrigação.

**1.5.3** Alvará de Localização do Fornecedor.

**1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo XI);**

**1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7.1 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD – ANEXO IX)**.

**1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.8.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.9**A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.10** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.11** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 432
Mov. 39

**ANEXO III**
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | |
| Endereço : | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | Cidade: Estado: | |
| Telefone: | Fax: | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO **BIODIGESTOR AUTOMATIZADO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado na forma legal.

**1.Especificações técnicas:**

| Lote | Cod.GMS | Especificação | Qtde | Unid | Vl.Máx Unit | Vl.Máx Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 114 - 116405 | Prestação de Serviços, TIPO: Locação de equipamento biodigestor aeróbico para processamento de resíduos orgânicos, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Demais informações conforme termo de referência do processo. | 36 | Mês | R$ | R$ |

**2.** A validade da proposta é de 90 [noventa]dias.

**3.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**4.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade de todas as despesas com impostos, seguros, transporte dos equipamentos e todos os demais encargos necessários à locação dos equipamentos, bem como a entrega e instalação, assim como as manutenções preventivas, corretivas e calibrações a serem realizadas no decorrer do contrato.

Local e data

_____Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 433
Mov. 39



## ANEXO IV

## MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Eletrônico n.º .../2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 434
Mov. 39

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbreouidentificaçãodolicitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

**Nome do representante legal**

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 435
Mov. 39

## ANEXO VI

## LOCAIS DE INSTALAÇÃO/ENTREGA

**Local de instalação:**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ
Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR,
SGRA – Serviço de Gerenciamento de Resíduos. (Acesso ao local de instalação se dará pela Rua Ametista, S/N- Bloco S37).
Horários de entrega: segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 436
Mov. 39

**ANEXO VII**
**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE:** A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 79.151.312/0001-56, neste ato representado(a) pela Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, Sra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, nomeado pelas Portarias n.º 969/2022 e ...../2025, inscrito(a) no CPF sob o n.º 793.535.849-49, portador da carteira de identidade n.º 4.596.823-5.

**CONTRATADO(A)**: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO **BIODIGESTOR AUTOMATIZADO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado na forma legal, conforme descrito no Termo de Referência.

| Lote | Cod.GMS | Especificação | Qtde | Unid | Vl.Máx Unit | Vl.Máx Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 114 - 116405 | Prestação de Serviços, TIPO: Locação de equipamento biodigestor aeróbico para processamento de resíduos orgânicos, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Demais informações conforme termo de referência do processo. | 36 | Mês | R$ | R$ |

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

**3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**3.2** O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, transporte dos equipamentos e todos os demais encargos necessários à locação dos equipamentos, bem como a entrega e instalação, assim como as manutenções preventivas, corretivas e calibrações a serem realizadas no decorrer do contrato inerentes à prestação dos serviços contratados.

**4. DO REAJUSTE.**

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA/IBGE**.

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 437
Mov. 39

antes do fim de cada período de doze meses.

**4.1.2** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por preço unitário.

**6.2** A execução do contrato deverá ser realizada da seguinte forma:

**6.2.1** A entrega e instalação dos equipamentos locados, objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridoscontados a partir da data da assinatura do contrato.

**6.3** Os equipamentos deverão se instalados/entreguesno Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 5 (cinco) dias.

**6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 438
Mov. 39

## 7. FONTE DE RECURSOS

**7.1**A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

## 8 VIGÊNCIA:

**8.1** O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses *a partir da entrega definitiva do equipamento locado (*fornecimento, instalação e treinamento), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**8.2** Deverá ser entregue equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação. No caso de renovação do Contrato, a CONTRATADA deverá optar entre:

a.1) realizar a substituição dos equipamentos em uso por equipamentos novos (primeiro uso), com no máximo 02 (dois) anos de fabricação; ou

a.2) manter os equipamentos já instalados, desde que sejam realizadas as devidas manutenções preventivas, certificações, calibrações e atualizações de software, quando necessárias, aplicando-se, nesta hipótese, amortização/depreciação correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor vigente da locação à época de cada renovação contratual.

Observação 1: Nas hipóteses de renovação contratual em que houver a manutenção dos equipamentos em uso, o valor da locação será inicialmente atualizado mediante aplicação do índice de reajuste contratualmente previsto e, posteriormente, será aplicada amortização/depreciação de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da contratação, em razão da continuidade de utilização dos equipamentos.

Observação 2: A amortização/depreciação prevista neste item será aplicada sucessivamente, sobre o valor já reajustado e depreciado da contratação, em cada renovação contratual em que não houver substituição dos equipamentos por equipamentos novos (primeiro uso).

Observação 3: Na hipótese de substituição dos equipamentos por equipamentos novos (primeiro uso) por ocasião da renovação contratual, em qualquer período de renovação, os valores da locação serão recalculados com base nos preços originalmente apresentados na proposta comercial inicial da CONTRATADA, aplicando-se a atualização monetária correspondente a todo o período a que a CONTRATADA fazer jus, nos termos do índice de reajuste previsto contratualmente, passando o valor atualizado a ser devido somente após a formalização da respectiva renovação contratual, não incidindo, nesta hipótese, a amortização/depreciação de 15% (quinze por cento) prevista para os casos de manutenção dos equipamentos em uso.

## 9 PAGAMENTO:

**9.1**O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 439
Mov. 39

**9.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\quad \frac{6}{100}$ $\quad$ I = 0,00016438

365 $\quad$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 440 Mov. 39

**10.1.9.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.11Deveres gerais da empresa:**

a) A CONTRATADA deverá proporcionar treinamentos e reciclagens aos servidores do HUM e disponibilizar assessoria científica à CONTRATANTE, como segue:

b) Realizar treinamento in loco para a equipe do HUM logo após a instalação dos equipamentos e sistemas de informatização, quanto aos procedimentos de manutenção, calibração e operação dos equipamentos entre outros.

c) Realizar treinamentos/reciclagem, em horários e turnos previamente combinados com o SGRA-HUM, sempre que houver atualização de processos operacionais ou de gestão de informações do item do contrato.

d) Propor e realizar reciclagens periódicas in loco para a equipe do SGRS-HUM mediante solicitação da CONTRATANTE, em data e período acordados entre as partes.

e) A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte, locomoção, estadia, insumos e mão de obra referente aos treinamentos e reciclagens.

f) Proporcionar educação continuada à equipe do SGRA-HUM, quanto ao equipamento contratado para a completa utilização dos recursos tecnológicos disponíveis.

g) Manter canais de comunicação (WhatsApp, e-mail, telefone) para abertura de chamados de assistência científica durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, os quais deverão ser respondidos em até 72 horas após a abertura do chamado.

h) Informar via e-mail (hum-residuoseambiente@uem.br) as notificações ou alertas de limitações ou inconsistências geradas pelo fabricante do equipamento e insumos.

**10.1.12. Assistência técnica**

a) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva do equipamento, periféricos e softwares durante toda a vigência do contrato de locação e até a total utilização dos insumos contratados, como segue:

b) Disponibilizar e seguir cronograma de procedimentos para a manutenção preventiva, de acordo com os manuais do(s) fabricante(s).

c) Os agendamentos de data e horário das manutenções preventivas deverão ser acordadas previamente com a CONTRATANTE (SGRA-HUM)

d) Realizar manutenções preventivas e/ou corretivas dos equipamentos instalados, com reposição de peças e assistência técnica local e gratuita, autorizada pela contratada, sempre que necessário, sem nenhum custo adicional para o HUM.

e) É exigido que ocorra o acompanhamento da rotina por período suficiente para que seja observado o funcionamento adequado do equipamento e/ou sistemas contratados após a execução de serviços de manutenção.

f) Após a execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, deverão ser emitidos relatórios dos serviços executados in loco e estes disponibilizados ao SGRA/HUM, via e-mail (hum-residuoseambiente@uem.br). Nos relatórios deverão constar no mínimo as seguintes informações: identificação da empresa prestadora do serviço, data da realização, especificação do equipamento (modelo, fabricante, n.º de série), local onde está instalado o equipamento, nome do responsável que acompanhou o serviço, tipo e descrição do serviço executado (lista dos procedimentos realizados), identificação e assinatura do técnico responsável pelo procedimento.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 441 Mov. 39

g) Manter canais de comunicação (sejam por WhatsApp, e-mail ou telefone) para notificação de inadequações e/ou abertura de chamados de assistência técnica durante 24 (vinte e quatro) horas/dia.

h) A CONTRATANTE realizará a abertura do chamado para efetuar correções, e a CONTRATADA deverá efetuar a correção de problemas em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado, em caso de assistência técnica via telefone. Caso a correção não ocorra dentro desse prazo, em razão da necessidade de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá formalizar de imediato esta necessidade e discriminar o prazo para a chegada da peça e solução final do problema.

i) O(s) chamado(s) somente será(ão) encerrados após a solução final do problema pela CONTRATADA.

j) A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte, locomoção dos equipamentos dentro do HUM, e troca de peças e componentes dos equipamentos, assim como da mão de obra referente às manutenções preventivas e corretivas;

k) O equipamento que sofrer limitações operacionais consecutivas que persistam por período em somatória de 30 (trinta) dias corridos em 12 meses ou quando seus problemas técnicos não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação oficial justificada dessa necessidade pela coordenação do SGRA/HUM, à CONTRATADA.

l) O equipamento que venha a substituir o previamente locado deve ter configuração igual ou superior, atender às necessidades do HUM, e serem mantidas as demais condições do contrato.

m) Todos os custos relacionados à manutenção, assistência técnica, deslocamento, peças, componentes, insumos biológicos, atualizações, calibrações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento deverão estar incluídos no valor da locação.

**10.1.13**Plano de contingência a ser aplicado em caso de paralisação total do biodigestor por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, impedindo o processamento dos resíduos orgânicos. Ações a serem adotadas:

a) A contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado pela contratante.

b) Durante o período de indisponibilidade do equipamento, os resíduos orgânicos deverão ser armazenados temporariamente em recipientes adequados, em local previamente definido pelo SGRA/HUM, observando as normas sanitárias e ambientais vigentes.

c) Persistindo a indisponibilidade do biodigestor por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, o SGRA/HUM realizará, em caráter excepcional, a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos por meio do fluxo operacional vigente da instituição.

d) Todos os custos extraordinários decorrentes da coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos orgânicos, comprovadamente realizados em razão da indisponibilidade do biodigestor, serão de responsabilidade da contratada, que deverá ressarcir a contratante mediante apresentação da memória de cálculo e dos documentos comprobatórios das despesas, correspondentes ao período em que o equipamento permaneceu inoperante.

e) Após a normalização do equipamento, a contratada deverá realizar os testes necessários e emitir relatório técnico descrevendo a ocorrência e as providências adotadas.

**10.2**São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 442 Mov. 39

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.2.12** A **Contratante** deverá fornecer a infraestrutura necessária para a instalação do biodigestor, incluindo:

a) Disponibilização de local coberto, nivelado e de fácil acesso;

b) Disponibilização de ponto de energia elétrica e abastecimento de água;

c) Existência de rede coletora de esgoto no local de instalação;

d) Instalação de caixa de gordura interligada à rede de esgoto, conforme as especificações técnicas do equipamento.

## 11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1** Caso sejam entregues equipamentos, acessórios ou insumos biológicos com avarias, embalagens danificadas, em desacordo com as condições de transporte, armazenamento ou conservação estabelecidas pelo fabricante, fora do prazo de validade ou em desconformidade com as especificações técnicas do contrato, a contratada será notificada por e-mail, acompanhada de registro fotográfico, para providenciar a substituição imediata dos itens, sem qualquer ônus para a contratante.

## 12 PENALIDADES:

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 443 Mov. 39

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 13 CASOS DE EXTINÇÃO:

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 444 Mov. 39

repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1**determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**13.3.2**consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3**determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 445
Mov. 39

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 446 Mov. 39

prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1**Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Local e data*

*CONTRATANTE* *CONTRATADA*

*Testemunhas*

*1 – Nome:*

*2 – Nome:*

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 447
Mov. 39

## ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 448
Mov. 39

## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

**Representante Legal**

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 449
Mov. 39

**ANEXO X**

## Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

**1** O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

**2** Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

**3** Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

**4** Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

**5** Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

**6** A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

**8**. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

**9** O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato.

**10** Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

**11** A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela empresa contratada com o valor exato dimensionado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) apresentado abaixo:

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os indicadores abaixo.

### Indicador 1 – Continuidade da operação (40 pontos)

**Objetivo**

Avaliar a disponibilidade do sistema automatizado e sua capacidade de manter a rotina operacional sem interrupções decorrentes de falhas atribuíveis à CONTRATADA.

**Fonte de verificação**

Livro de ocorrências;

Registro de chamados técnicos;

Relatórios do Fiscal do Contrato.

| Ocorrência no mês | Pontuação |
|---|---|
| Nenhuma paralisação | 40 |

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO
Fls. 450
Mov. 39
INTEGRADO DO ESTADO



| Ocorrência no mês | Pontuação |
|---|---|
| Uma paralisação | 30 |
| Duas paralisações | 15 |
| Mais de duas paralisações | 0 |

**Indicador 2 – Atendimento da assistência técnica (25 pontos)**

**Objetivo**

Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente para atendimento e solução dos chamados técnicos.

**Fonte de verificação**

Registro dos chamados;

Relatórios de assistência técnica.

| Resultado | Pontuação |
|---|---|
| Nenhum chamado técnico registrado no período | 25 |
| Todos os chamados atendidos e solucionado dentro do prazo | 25 |
| Um chamado atendido ou solucionado fora do prazo | 18 |
| Dois chamados atendidos ou solucionados fora do prazo | 10 |
| Mais de dois chamados atendidos ou solucionados fora do prazo | 0 |

**Indicador 3 – Regularidade do fornecimento dos insumos (20 pontos)**

**Objetivo**

Avaliar a continuidade do fornecimento de consumíveis e demais materiais necessários ao processo de biodigestão de resíduos orgânicos.

**Fonte de verificação**

Comunicações do SGRA;

Registro do Fiscal do Contrato.

| Ocorrência | Pontuação |
|---|---|
| Nenhuma falta de material atribuível à CONTRATADA | 20 |
| Uma ocorrência | 10 |
| Mais de uma ocorrência | 0 |

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 451
Mov. 39

### Indicador 4 – Manutenção preventiva (15 pontos)

**Objetivo**

Verificar o cumprimento do cronograma de manutenção preventiva previsto contratualmente.

**Fonte de verificação**

Relatórios de manutenção preventiva.

| Resultado | Pontuação |
|---|---|
| Não há manutenção preventiva programada para o período de avaliação | 15 |
| Todas as manutenções realizadas | 15 |
| Uma manutenção não realizada | 8 |
| Mais de uma manutenção não realizada | 0 |

### Resultado da avaliação

A nota mensal corresponderá à soma da pontuação obtida em todos os indicadores.

| Pontuação obtida | Classificação |
|---|---|
| 90 a 100 pontos | Desempenho satisfatório |
| 70 a 89 pontos | Desempenho com necessidade de melhoria |
| Abaixo de 70 pontos | Desempenho insatisfatório |

### Tratamento das ocorrências

Quando a avaliação resultar em desempenho com necessidade de melhoria ou insatisfatório, o Gestor e/ou Fiscal do Contrato deverá registrar formalmente as ocorrências e notificar a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, observadas as disposições do contrato quanto às sanções eventualmente aplicáveis.

Data e assinatura

Fiscal do contrato

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 452
Mov. 39

## ANEXO XI
## MODELOS DE DECLARAÇÃO

### 01 – TERMO DE VISTORIA

(timbreouidentificaçãodolicitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmamos o presente.
XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

**Ou, em caso da NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA, apresentar a declaração de conhecimento, conforme modelo a seguir:**

### 02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbreouidentificaçãodolicitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.
XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8367eb61bc44ff606804acbd45f45818**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 452a
Mov. 39

Documento: **EDITAL_231.2026_HUM_RETIFICADO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 11:31 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **26.570.519-7** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 11:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
**https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: